

## CA response received 04 June 2013

### ANNEX

**Response of the Competent Authorities of Portugal to the recommendations of Report ref. DG(SANCO)/2013-6862-MR of an audit carried out from 21 January to 01 February 2013 in order to evaluate the follow-up action taken by the competent authorities with regard to official controls related to the safety of food of animal origin, in particular meat, milk and their products**

N.º	Recommendation	Action Proposed by the Competent Authority
1	<p>The Competent Authorities should, in line with Article 3 (1) of Regulation (EC) No 882/2004, ensure that official controls are carried out regularly, on a risk basis and with appropriate frequency, in particular in the meat sector in the autonomous region Açores.</p>	<p>1. Tal como verificado na auditoria e consta no presente relatório " <i>O Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos (PACE) é baseado nos riscos, tal como o Plano de Controlo Oficial à Produção de Leite Cru (PCOL). (...) A frequência dos controlos a nível dos estabelecimentos tem em conta vários critérios, entre os quais o risco da atividade (manipulação dos produtos ou probabilidade de gerar riscos durante a produção), o risco da dimensão (de acordo com o Regulamento do Licenciamento da Atividade Industrial português, calculado a partir do número de pessoal do OESA e da energia elétrica) e o grau de cumprimento. O grau de cumprimento de quatro níveis segue o grau de cumprimento de sete indicadores: instalações/equipamentos, higiene geral, HACCP, requisitos analíticos, qualidade da água, rastreabilidade e subprodutos animais. Caso sejam encontrados níveis 4 e 3 significativos de não-conformidade, devem ser realizadas visitas de seguimento no prazo de um e três meses, respetivamente.</i>"</p> <p>2. Na região Autónoma dos Açores os controlos oficiais são efetuados de acordo com os procedimentos definidos no Plano de Controlo Oficial Sistemático dos Estabelecimentos de Alimentos de Origem Animal (PCOSEVAA). A frequência dos controlos a nível dos estabelecimentos é determinada nos mesmos termos do PACE, tendo em conta os mesmos fatores de risco.</p> <p>3. A situação particular constatada na Região Autónoma dos Açores no setor das</p>

### CA response received 04 June 2013

		<p>carnes, em que a frequência de controlo definida não foi cumprida, diz respeito apenas às ilhas de S. Miguel e Pico, não se verificando no resto do território nacional e nas outras ilhas daquela região autónoma, como demonstram os dados constantes nas tabelas das páginas 2 e 3 do Anexo 1.</p> <p>4. Na sequência da auditoria, foram imediatamente estabelecidas medidas para assegurar o controlo do setor das carnes da Região Autónoma dos Açores, conforme referido na resposta à recomendação n.º 3.</p> <p>5. Indo ao encontro de algumas observações da Equipa Auditora, será considerada a possibilidade de introdução de algumas melhorias na forma de estimar o risco associado aos estabelecimentos. Se a análise custo/benefício justificar a sua adoção, essas alterações serão introduzidas no momento mais propício, de forma a evitar que a instabilidade inerente a este tipo de alterações não ponha em causa a eficácia do sistema de controlo.</p>
2	<p>The Competent Authorities should, in line with Article 3 (1) of Regulation (EC) No 882/2004, ensure that official controls are carried out regularly, on a risk basis and with appropriate frequency in the dairy sector, and, in particular, to implement the Plan for Official Control of Raw Milk in the autonomous region Açores.</p>	<p>1. Tal como verificado na auditoria e consta no presente relatório “<i>O Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos (PACE) é baseado nos riscos, tal como o Plano de Controlo Oficial à Produção de Leite Cru (PCOL). (...) A frequência dos controlos a nível dos estabelecimentos tem em conta vários critérios, entre os quais o risco da atividade (manipulação dos produtos ou probabilidade de gerar riscos durante a produção), o risco da dimensão (de acordo com o Regulamento do Licenciamento da Atividade Industrial português, calculado a partir do número de pessoal do OESA e da energia elétrica) e o grau de cumprimento. O grau de cumprimento de quatro níveis segue o grau de cumprimento de sete indicadores: instalações/equipamentos, higiene geral, HACCP, requisitos analíticos, qualidade da água, rastreabilidade e subprodutos animais. Caso sejam encontrados níveis 4 e 3 significativos de não-conformidade, devem ser realizadas visitas de seguimento no prazo de um e três meses, respetivamente.</i>”</p> <p>2. A implementação do Plano de Controlo Oficial do Leite Cru (PCOL) teve início,</p>

### CA response received 04 June 2013

		<p>na Região Autónoma dos Açores, em 15/04/2013 (Anexo 2), depois de uma fase de divulgação e reunião com todos os serviços e entidades intervenientes, como sejam o organismo oficial pela classificação do leite (IAMA/SERCLA), os serviços oficiais e os coordenadores de todas as ilhas, a Federação Agrícola dos Açores e os representantes da indústria de laticínios na região (Anexos 3, 4 e 5). No primeiro mês de execução do PCOL, foram efetuados 45 controlos oficiais na ilha de S. Miguel.</p>
3	<p>The Competent Authorities should keep the approval of establishments under review when carrying out official controls, in particular in the autonomous region Açores, as laid down in Article 31 (2) of Regulation (EC) No 882/2004. An urgent evaluation of the sector for meat products and meat preparations should be carried out.</p>	<p>1. Dada a ausência de factos que suportem esta recomendação no que diz respeito aos controlos oficiais realizados no resto do território nacional, consideramos que a mesma se aplica apenas à Região Autónoma dos Açores.</p> <p>2. Na Região Autónoma dos Açores foram estabelecidas medidas imediatas para o setor das carnes, que preveem a realização de controlos oficiais até ao final do 1.º semestre de 2013 de todos os estabelecimentos cuja data do último controlo seja anterior a 2012 (Anexo 6). As medidas foram divulgadas por todos os serviços de ilha (Anexo 1). Os procedimentos em curso preveem o cumprimento integral do artigo 31º (2) do Reg 882/2004, tal como foi explicado aos auditores na reunião de abertura em S. Miguel e tal como verificado com o processo de suspensão de um estabelecimento visitado pela Equipa Auditora. Até ao momento foram já efetuados 21 controlos oficiais de estabelecimentos que se encontravam nesta situação, faltando ainda efetuar, à data da presente resposta, 7 controlos (Anexo 6).</p>
4	<p>The Competent Authorities should have procedures in place to verify the effectiveness of official controls that they carry out and to ensure that corrective action is taken when needed and that the documentation referred to in paragraph 1 is updated</p>	<p>1. Tal como foi verificado na auditoria e consta no presente relatório, a Autoridade Competente definiu e implementa procedimentos que visam verificar a eficácia dos controlos oficiais e garantir que sejam tomadas medidas corretivas, se necessário, nomeadamente:</p> <p>a) O Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária (PAIS) diz respeito à supervisão das tarefas desempenhadas pelos Veterinários Oficiais e</p>

## CA response received 04 June 2013

	<p>as appropriate, as set out in Article 8.3 of Regulation (EC) No 882/2004, in particular in the autonomous region Açores.</p>	<p>Auxiliares Oficiais nos matadouros;</p> <p>b) No que diz respeito ao Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos (PACE), as ações de supervisão são efetuadas pelos serviços regionais e centrais, e incidem nas tarefas exercidas pelos executores dos controlos oficiais, sendo verificados os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. Relatório de controlo efetuado (enquadramento, fundamentação de facto e de direito, proposta de decisão e adequação das medidas propostas);</li><li>ii. Notificação do operador para correção dos incumprimentos (fundamentação de facto e de direito e prazos concedidos);</li><li>iii. Cumprimento da frequência de controlo definida;</li><li>iv. Introdução da vistoria no SIPACE;</li><li>v. Realização de controlos de verificação (quando previsto).</li></ul> <p>2. Na Região Autónoma dos Açores foi efetuada, pelo serviço coordenador da Divisão de Higiene Pública Veterinária da Direção de Serviços Veterinários, uma ação de supervisão dos controlos oficiais efetuados na ilha do Pico, nos dias 17 e 18/04/2013. As mesmas ações tinham também sido efetuadas em 2012 nas ilhas de São Jorge, Faial e Santa Maria e em 2011 na ilha Terceira. Este tipo de supervisão será efetuado a pelo menos 3 ilhas por ano.</p> <p>3. Atendendo à necessidade de assegurar uma articulação adequada entre a DGAV (Autoridade Nacional) e a DRADR (Autoridade Regional) que não ponha em causa a autonomia administrativa da região, está a ser preparado um protocolo de colaboração entre as duas entidades, que definirá as atribuições de cada entidade, no que diz respeito aos controlos oficiais, abrangendo questões como a execução dos planos de controlo, a transmissão de informação, a supervisão e auditoria e a formação profissional. O protocolo será assinado,</p>
--	---	---

## CA response received 04 June 2013

		<p>previsivelmente, até ao final do mês de Junho.</p> <p>4. Indo ao encontro de algumas observações da Equipa Auditora, a DGAV irá desenvolver a componente de supervisão prevista no PACE, até ao final de 2014, de forma a serem melhor concretizados alguns aspetos relativos à supervisão, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Objetivos, funções, responsabilidades, relatório de supervisão, ações a desenvolver na sequência da supervisão e registo das ações de supervisão;</li> <li>b) Participação do Coordenador Regional numa proporção (a definir) de controlos oficiais realizados, de modo a assegurar que todos os técnicos executores são supervisionados com uma determinada periodicidade (a definir);</li> <li>c) Participação da DSSA numa proporção (a determinar) de controlos oficiais realizados, de modo a assegurar a presença da DSSA num número mínimo de controlos (a definir) por secção.</li> </ul>
5	<p>The Competent Authorities should, in accordance with Article 4 (6) of Regulation (EC) No 882/2004, in particular in the autonomous region Açores, carry out internal audits or should have external audits carried out, and should take appropriate measures in the light of their results, to ensure that they are achieving the objectives of this Regulation.</p>	<p>1. Tal como foi verificado na auditoria e consta no presente relatório "a equipa de auditoria do SAV recebeu informações relativas às auditorias organizadas pela equipa de auditoria interna da DGAV. As auditorias no setor da carne e dos produtos lácteos tiveram lugar em 2009 e 2010, com seguimento em 2011. Foi também realizada uma auditoria interna para avaliar os controlos oficiais dos subprodutos animais. Os relatórios da auditoria englobaram os mesmos tópicos abrangidos durante as auditorias do SAV. Em resposta aos relatórios de auditoria das AC, as regiões têm de fornecer um plano de ação que responda às recomendações dos relatórios de auditoria das AC". Assim, consideramos que esta recomendação se aplica exclusivamente à Região Autónoma dos Açores.</p> <p>2. O protocolo de colaboração entre a DGAV e a DRADR, referido nas ações a tomar face à recomendação n.º 4, inclui os aspetos relativos às auditorias que serão efetuadas naquela região autónoma.</p>

### CA response received 04 June 2013

		<p>3. As auditorias dos planos de controlo oficial serão realizadas de acordo com o Manual de Procedimentos de auditorias internas em vigor, sendo as equipas auditoras constituídas por técnicos da Direção de Serviços de Veterinária (DSV) da DRADR e do Núcleo de Auditorias da DGAV, nomeados pelos respetivos responsáveis.</p>
6	<p>The Competent Authorities should strengthen and broaden the procedures in place, in particular, the meat inspection supervision plan for the meat sector in order to verify the effectiveness of official controls and effectiveness of corrective actions in the meat and dairy sector and to update documentation where needed, as set out in Article 8 of Regulation (EC) No 882/2004. Particular attention should be given to the post-mortem inspection, the trichina examination, the official controls over the food business operators' procedures based on Hazard Analysis Critical Control Point principles, traceability and labeling requirements.</p>	<p>1. As medidas de reforço da componente de supervisão dos controlos oficiais, descritas a propósito da recomendação n.º 4, aplicam-se também em relação a esta recomendação.</p> <p>2. As áreas de inspeção <i>post mortem</i>, rastreabilidade e rotulagem e HACCP serão objeto de um reforço, no que diz respeito à formação e instrução dos técnicos envolvidos nos controlos oficiais. Nesse sentido serão realizadas, até ao final de 2014, 24 ações de formação, nas seguintes matérias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) Inspeção <i>post mortem</i> (8 ações)</li> <li>ii) Rastreabilidade e rotulagem (8 ações)</li> <li>iii) Auditoria de HACCP (8 ações)</li> </ul> <p>3. Até ao final de 2013, serão desenvolvidas instruções relativas aos procedimentos a efetuar durante os controlos oficiais, no que diz respeito à verificação do HACCP e rastreabilidade.</p>
7	<p>The Competent Authorities should ensure that raw milk supplied to dairy establishments fulfils the requirements</p>	<p>1. No sentido de reforçar as medidas estabelecidas no Plano de Controlo Oficial do Leite Cru (PCOL) para assegurar que o leite fornecido aos estabelecimentos de produtos lácteos cumpre os requisitos definidos no Anexo III, Secção IX, Capítulo I,</p>

### CA response received 04 June 2013

	<p>of Annex III, Section IX, Chapter I, Part III of Regulation (EC) No 853/2004.</p>	<p>Parte III do Regulamento (CE) 853/2004, a DGAV estabeleceu como objetivo estratégico para 2013 o reforço dos controlos oficiais no âmbito deste plano.</p> <p>2. Com o objetivo de uniformizar a atuação dos serviços regionais, será definido, até ao final de Julho de 2013, um quadro de referência de atuação que estabeleça as medidas a tomar face aos resultados verificados. Essas medidas terão em conta a dimensão do desvio dos resultados em relação aos critérios e a evolução dos resultados no tempo.</p> <p>3. Os critérios definidos e a atuação da DGAV assegurarão que os controlos oficiais são efetuados em conformidade com o Anexo IV do Regulamento (CE) n.º 854/2004 e que o leite fornecido aos estabelecimentos de produtos lácteos cumpre os critérios definidos no Anexo III, Secção IX, Capítulo I, Parte III do Regulamento (CE) n.º 853/2004.</p>
8	<p>The Competent Authorities should ensure that official controls on raw milk are carried out in conformity with Annex IV of Regulation (EC) No 854/2004.</p>	<p>1. As ações indicadas em resposta à recomendação n.º 7 aplicam-se igualmente a esta recomendação.</p>